



LEI N° 4.672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o município repassar a título de adiantamento de receita para a Comissão Central da Feira Internacional do Milho - FENAMILHO o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar adiantamento de receita para a Comissão Central da FENAMILHO, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. O valor do Crédito será devolvido pela mesma ao Município, até 30 de setembro de 2024, corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA desde a época do repasse, em 03(três) parcelas com datas fixadas, conforme estipulado no art. 2º.

Art. 2º Os pagamentos dar-se-ão em 03 parcelas, mediante guia de arrecadação municipal, com valores e vencimentos, conforme abaixo previstos:

I - Primeira Parcela no valor de R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) com vencimento em 31/03/2024, corrigido monetariamente;

II - Segunda Parcela no valor de R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) com vencimento em 30/06/2024, corrigido monetariamente;

III - Terceira Parcela no valor de R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) com vencimento em 30/09/2024, corrigido monetariamente;





Art. 3º Para as despesas decorrentes da execução do adiantamento para a Comissão Central da FENAMILHO, fica autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

23069108012.22 – Manutenção de Atividades de Desenvolvimento Econômico
3350 43 00 - Subvenções Sociais R\$ 400.000,00

Art. 4º O Crédito aberto no artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

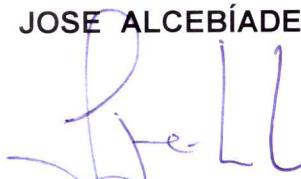
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

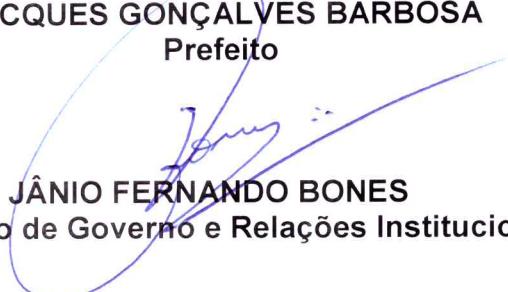
04012105012.010 – Coordenação das atividades de Planejamento e Habitação	R\$ 82.400,00
3390.33.00(122) Outros serv terceiros pessoa física	R\$ 219.100,00
3390.39.00(123) Outros serv terceiros pessoa jurídica	R\$ 8.500,00
3390.47.00(126) Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 90.000,00
4490.51.00(127) obras Instalações	

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2023.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

